

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI N° 144, DE 2007 (Apenso Projeto de Lei nº 460, de 2007)

Acrescenta parágrafo ao art. 24 da Lei nº 10.826, de 2003, determinando que as armas dos acervos de colecionadores deverão ser mecanicamente ineficientes para uso.

EMENDA N°_____

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 24 a ser acrescido à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, pelo art. 1º do PL 144/2007:

“§ 2º A modificação a que se refere o § 1º, deverá ser regulada e fiscalizada pelo Comando do Exército.”

Sala da Comissão, de setembro de 2007

**Sérgio Moraes
Deputado Federal**